

NÃO VAMOS NOS CALAR! O DEBATE DA VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO NO BRASIL (VPG): RESISTÊNCIAS E DESAFIOS NO EXERCÍCIO DO PODER

Milena Alemany König¹
Valéria dos Santos Noronha²

Resumo: Este artigo pretende produzir uma discussão crítica sobre a violência política de gênero no Brasil, contextualizando historicamente o tema e considerando a herança colonial e patriarcal como processos que sempre buscaram obstruir a participação das mulheres nos territórios de poder. Objetivamos fortalecer o debate acerca da VPG, seus desdobramentos, identificando os principais desafios e dinâmicas de resistência no contexto das instituições políticas. Metodologicamente, o estudo está subsidiado pela revisão de literatura com pesquisa bibliográfica e documental. Dentre os resultados apresentados, destacam-se: não há democracia sem mulheres na política; para o entendimento da VPG existe a necessidade de reconhecimento dos entrelaçamentos de classe, raça, sexualidades, idade que perpassam a categoria mulheres; ainda existe baixa representatividade feminina na política, sendo urgente o alargamento de ações que possibilitem o exercício do poder pelas mulheres; múltiplas violências que crescentemente estão acometendo parlamentares das mais variadas esferas, requerendo um maior comprometimento do Estado, da Sociedade Civil, dos Movimentos Sociais e da Comunidade Acadêmica.

Palavras-chave: Mulheres. Política. Violência. Gênero.

¹ Socióloga pela Universidade Diego Portales (UDP), com experiência profissional dedicando-se às questões de gênero e feminismo, tanto nas políticas públicas como na pesquisa. É mestrandona Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo da Universidade Federal da Bahia (UFBA) na linha de Gênero, Poder e Políticas Públicas. Bolsista CAPES. Atualmente, desenvolve pesquisa sobre violência política de gênero no Brasil. Tem experiência em relações econômicas internacionais com perspectiva de gênero. Foi assessora do Departamento de Gênero da Subsecretaria de Relações Econômicas Internacionais do Chile, onde prestou assistência técnica e foi negociadora e ponto focal dos capítulos de gênero e comércio em acordos econômicos internacionais bilaterais e multilaterais. Foi também coordenadora de grupos técnicos e trabalhou em projetos e programas de integração da perspectiva de gênero a nível institucional. Também foi pesquisadora externa da Fundación de Ayuda Social de las Iglesias Cristianas (FASIC), organização chilena focada na promoção e defesa dos Direitos Humanos, dedicando-se às questões de violência de gênero e memória.

² Professora do Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia-UFRB. Professora Permanente do Programa de Pós-Graduação do Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher- PPGNEIM. Professora Permanente do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social- PPGSS/UFBA. Coordenadora do Núcleo de Pesquisas e Estudos Maria Quitéria-NUPEQ. Tutora do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família Interiorizada (CCS) nos territórios quilombolas de Santiago do Iguape/Cachoeira-Bahia. Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social na PUC/SP sob a supervisão da Profa Dra Dirce Koga (2019-2020). Pós-doutora em Saúde Pública pela Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP) - Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) - com término em março de 2015 sob a supervisão da Profa Dra. Maria Cecília de Souza Minayo. Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro- UFRJ (2009), Mestre em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ (2002), Sanitarista e Especialista em Gestão Hospitalar pela ENSP/FIOCRUZ (1998), e Graduação em Serviço Social pela Universidade Federal Fluminense- UFF (1995).

NÃO VAMOS NOS CALAR! O DEBATE DA VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO NO BRASIL (VPG)

No nos vamos a callar! el debate de la violencia política de género en Brasil (VPG) resistencias y desafíos en el ejercicio del poder

Resumen: Este artículo pretende generar una discusión crítica sobre la violencia política de género en Brasil, contextualizando históricamente el tema y considerando la herencia colonial y patriarcal como procesos que siempre buscaron obstruir la participación de las mujeres en los territorios de poder. Buscamos fortalecer el debate sobre la VPG, sus consecuencias, identificando los principales desafíos y dinámicas de resistencias en el contexto de las instituciones políticas. Metodológicamente, el estudio se basa en la revisión de literatura con investigación bibliográfica y documental. Entre los resultados presentados, se destacan: no hay democracia sin mujeres en la política; para comprender la VPG es necesario reconocer los entrelazamientos de clase, raza, sexualidades, edad que atraviesan la categoría mujeres; todavía existe baja representatividad femenina en la política, siendo urgente ampliar las acciones que posibiliten el ejercicio del poder por parte de las mujeres; múltiples violencias que crecientemente están afectando a parlamentarias de las más diversas esferas, requiriendo un mayor compromiso del Estado, de la Sociedad Civil, de los Movimientos Sociales y de la Comunidad Académica.

Palabras clave: Mujeres. Política. Violencia. Género.

We will not be silent! the debate on political gender violence (PGV) in Brazil: resistance and challenges in the exercise of power

Abstract: This article aims to produce a critical discussion on political gender violence in Brazil, contextualizing the topic historically and considering the colonial and patriarchal heritage as processes that have always sought to obstruct women's participation in territories of power. We aim to strengthen the debate on PGV and its consequences, identifying the main challenges and dynamics of resistance in the context of political institutions. Methodologically, the study is supported by a literature review with bibliographic and documentary research. Among the results presented, the following stand out: there is no democracy without women in politics; in order to understand GVP, there is a need to recognize the intertwining of class, race, sexuality, and age that permeate the category of women; there is still low female representation in politics, and it is urgent to expand actions that enable women to exercise power; multiple forms of violence that are increasingly affecting parliamentarians from the most varied spheres, requiring greater commitment from the State, Civil Society, Social Movements, and the Academic Community.

Key-words: Women. Policy. Violence. Gender.

Introdução

O presente estudo é fruto de discussões e pesquisas empreendidas pelo Núcleo de Pesquisas e Estudos Maria Quitéria -NUPEQ vinculado à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia-UFRB e ao Programa de Pós-Graduação em estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo- PPGNEIM/UFBA. É um artigo decorrente da formação acadêmica e profissional das pesquisadoras, trazendo para o centro do debate a atualidade e a urgência de produzir um aprofundamento e alargamento do tema, considerando os processos históricos, sociais e culturais que determinam uma dinâmica configurada pelo desejo de invisibilizar e/ou eliminar as mulheres dos espaços políticos obstruindo suas participações nas arenas de decisão e de poder.

Para pensar a violência política de gênero é necessário primeiramente refletir acerca do conceito de violência e sua tipologia, pois o que ocorre no contexto das instituições no que tange à violência é apenas um reflexo das ações materializadas no ambiente social. Mas o que pode ser definido como violência? O que pode ser classificado como violência política de gênero?

De acordo com Minayo (2005), o vocábulo violência deriva da palavra *vis*, de origem latina, que quer dizer força e se refere às noções de constrangimento e de uso de superioridade física sobre o outro. Eventos violentos se referem a conflitos de autoridade, a luta pelo poder e a vontade de domínio, de posse e de aniquilamento do outro ou de seus bens. Suas manifestações são aprovadas ou desaprovadas, lícitas ou ilícitas, segundo normas sociais mantidas por usos e costumes naturalizados ou por aparatos legais da sociedade. Mutante, a violência se designa, pois, de acordo com épocas, locais e circunstâncias. Há violências toleradas e há violências condenadas.

A tipologia da violência proposta para classificação da violência que acompanha o Relatório Mundial da Organização Mundial da Saúde (OMS), caracteriza o fenômeno a partir de suas manifestações empíricas: a) violência dirigida pela pessoa contra si mesma: auto-infligida; b) violência nas relações: interpessoal; c) violência no âmbito sociedade: coletiva. (MINAYO, 2005).

Neste sentido, comprehende-se a violência política de gênero um processo de violência que pode ser caracterizada como todo e qualquer ato com o objetivo de excluir a mulher do espaço político, impedir ou restringir seu acesso ou induzi-la a tomar decisões contrárias à sua vontade. As mulheres podem

sofrer violência quando concorrem, já eleitas e durante o mandato.

A urgência de ampliar essa discussão no cenário internacional e nacional é fundamental, considerando que na sociedade brasileira, a temática historicamente sempre esteve invisibilizada. Os rebatimentos da colonialidade e do patriarcado incidem sobre as práticas de exclusão e/ou eliminação das mulheres nos espaços políticos, onde decisões são e serão tomadas. Onde não só o exercício do poder é ceifado mas suas vidas também são crescentemente exterminadas. O desejo é pelo silêncio, passividade e domínio. Entretanto, não vamos nos calar e sinalizamos que mulheres parlamentares, tais como: Marielle Franco, Elisane Rodrigues dos Santos e tantas outras companheiras brutalmente assassinadas estarão eternamente presentes nas nossas vidas e nas nossas lutas.

Por meio de pesquisas nos documentos oficiais e um extenso levantamento bibliográfico, o artigo foi construído e partilhado, apresentando reflexões críticas acerca dos processos e/ou tentativas de apagamento, silenciamento, violência emocional, assédio político, exclusão de mulheres das instâncias de participação, dentre outras expressões de violência política de gênero no âmbito da sociedade brasileira.

Nas trilhas da história nos deparamos sempre com a afirmativa da companheira Heleieth Saffioti em seu livro *O Poder do Macho* (1987), cujo título era deveras provocativo, pronunciando de forma categórica a quem pertenceria o poder, informando na contracapa que este poder era branco, e responsável pela discriminação das mulheres e dos negros no Brasil. A quem pertence o poder no Brasil? Segundo a autora, a tríade patriarcado-capitalismo-racismo serviria para fortalecer os privilégios do homem branco, e de hierarquizar os benefícios possíveis a cada um e a cada uma segundo sua localização social. Dessa maneira, as mulheres no capitalismo vivem desigualdades diferentes se são brancas ou negras.

Convocamos o pensamento de Heleieth Saffioti e de autoras que levam em conta, as intersecções e as transversalidades que atravessam o respectivo debate. A permanência nos contextos de poder para as mulheres negras assume contornos diferenciados em comparação com as mulheres brancas. Sendo assim, devemos continuar seguindo na luta pela ampliação do acesso à política e por mais candidaturas das mulheres dos povos originários, quilombolas, das florestas, mulheres negras, mulheres lésbicas, trans, travestis e demais identidades LGBTQIA+. Também é essencial a garantia de recursos financeiros para o financiamento das campanhas; ações educativas para combater a desigualdade de gênero; e

ações afirmativas, como a reserva legal de cotas para mulheres em alguns cargos.

Nesta direção, reiteramos que a discussão proposta é crucial para o enfrentamento das violências que atingem as mulheres na política. A primeira parte do trabalho está centrada na apresentação das mulheres na política brasileira. Posteriormente é feita uma problematização teórica e conceitual sobre a violência política de gênero no Brasil. Ainda, não poderíamos deixar de demarcar um diálogo acerca da atuação do Estado e sua relação com a violência política de gênero. Por último, seguem os apontamentos conclusivos sobre o estudo demonstrando os desafios e caminhos para o enfrentamento da violência política de gênero.

As mulheres na política brasileira

O Brasil é um Estado democrático, cuja constituição se baseia no princípio de que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações” (BRASIL, 2016, p.13). É evidente que a ideia de democracia e igualdade de direitos está muito longe da práxis, na qual as intenções do papel podem ser facilmente diluídas.

Um exemplo concreto de que o Brasil ainda precisa avançar muito em termos de democracia é a baixa presença de mulheres na política, conforme demonstrado pela ONU em seu último ranking global, onde posicionou o país em 133º lugar em representação parlamentar, e 53º em representação ministerial (ONU, 2025). Esses dados são ainda mais preocupantes se considerarmos que nosso continente ostenta o maior número de mulheres parlamentares (35,4%), deixando o Brasil muito abaixo da média (ONU, 2025).

As estatísticas refletem o grande desafio que representa para as mulheres brasileiras o acesso à alta política. Mas as dificuldades de acesso aos espaços políticos vão muito além do Parlamento ou dos ministérios, pois também estão as prefeituras, a estrutura do governo federal e nacional, as organizações sociais, as comunidades indígenas, só para citar alguns exemplos.

A realidade das mulheres na política brasileira é difícil, não só em termos de acesso, mas também em permanência, porque o peso da história e das estruturas recaem sobre elas, assim como sobre outros grupos socialmente excluídos, e o simples fato de serem mulheres nesses espaços é um confronto direto com o poder, com o sistema hegemônico e com os estereótipos de gênero historicamente atribuídos às mulheres, e, portanto, tornam-nas alvo de violências específicas, como a violência política de gênero.

A violência política de gênero no Brasil

A VPG pode se manifestar de diferentes maneiras: física, simbólica, sexual, discursiva, psicológica, entre outras. Afeta potencialmente as mulheres, já que é dirigida precisamente a elas por razões de gênero, cujo efeito é desanimar suas vítimas de serem politicamente ativas (NDI, 2017).

A este respecto, a Declaración sobre la violencia y el acoso político contra las mujeres, emitida pelo Mecanismo de Seguimiento de la Convención de Belém do Pará (MESECVI), define que:

Tanto la violencia, como el acoso políticos contra las mujeres, pueden incluir cualquier acción, conducta u omisión entre otros, basada en su género, de forma individual o grupal, que tenga por objeto o por resultado menoscabar, anular, impedir, obstaculizar o restringir sus derechos políticos, conculta el derecho de las mujeres a una vida libre de violencia y el derecho a participar en los asuntos políticos y públicos en condiciones de igualdad con los hombres (MESECVI, 2015, p.2).

Longe de ser um fenômeno que acontece isoladamente, ou que ganha força em momentos de tensão política, a VPG é o cotidiano das mulheres que estão em espaços políticos. E não se trata apenas de desencorajar sua participação, mas também limitar outras mulheres a se envolverem nesses espaços. Ao mesmo tempo, pretende-se frear o debate e o avanço das políticas de gênero (Biroli, 2016).

No caso do Brasil, e de acordo com dados do Instituto Alziras (2024a), no país, 58% das prefeitas sofreram VPG, o que representa 5% a mais do que as prefeitas do mandato anterior. Além disso, uma de cada duas prefeitas não registrou uma reclamação de VPG sofrida durante sua carreira, e 40% das que não registraram disseram não acreditar na eficácia da investigação das reclamações.

Buscando avançar no tratamento da VPG, assim como muitos outros países, o Brasil assinou e assumiu diversos acordos e compromissos internacionais, tais como a: *Declaración sobre la violencia y el acoso político contra las mujeres* (MESECVI, 2015); a *Ley Modelo Interamericana para Prevenir, Sancionar y Erradicar la Violencia contra las Mujeres en la Vida Política* (OEA e CIM, 2017).

Desde o âmbito interno também foram tomadas medidas. Em 2021, foram promulgadas duas ferramentas legais que punem a VPG: a lei 14.192, no Código Eleitoral, que incluiu o artigo 326-B:

Assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de

mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, com a finalidade de impedir ou de dificultar a sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo (BRASIL, 2021a).

E a lei nº 14.197 com o artigo 359-P, que foi introduzido no Código Penal sobre Crimes contra o Estado Democrático de Direito, que estabelece: “Restringir, impedir ou dificultar, com emprego de violência física, sexual ou psicológica, o exercício de direitos políticos a qualquer pessoa em razão de seu sexo, raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional” (BRASIL, 2021b).

Embora essas tipificações legais possam ser consideradas um avanço, na prática, e mais de três anos após sua implementação, há apenas 2 ações penais com sentença proferida (dos quais uma é condenação, e a outra, uma absolvição ainda cabendo recurso) apesar do fato de haver mais de 175 casos monitorados pelo Ministério Público Federal, dos quais só 12 terminaram em ação penal eleitoral (INSTITUTO ALZIRAS, 2024b).

Esses dados nos alertam, de maneira muito superficial, que o marco legal para o combate da VPG no Brasil é limitado, insuficiente e pouco funcional para abordar a complexidade e a profundidade do problema. Por um lado, há deficiência na aplicabilidade e, por outro, no desenho, que na nossa opinião tem muito a ver com a compreensão real do fenômeno.

Tendo como referência o exposto acima, e entendendo que o Brasil tem suas próprias especificidades territoriais, culturais, identitárias e políticas, não seria correto abordar a VPG sem considerar a história de um país violentado pela colonização e suas múltiplas dinâmicas de opressão que ainda estão presentes. Nesse sentido, o atual marco legal usado como estratégia de política pública é limitado. Primeiro, porque permanece fixo no binarismo ao falar de sexo. Segundo, expõe categorias fundamentais como algo nominal praticamente autônomo.

A VPG não pode ser analisada apenas a partir do gênero como categoria autônoma única sobre a qual se estrutura a violência. É preciso incorporar outros marcadores de diferença, como raça e classe, como elementos que se intersectam (Sardenberg, 2015), ou como sugere Patricia Hill Collins (2015) como estruturas de opressão imbricadas.

Assim, trabalhamos a partir de uma dimensão que comprehende que a VPG no Brasil não só afeta potencialmente as mulheres, mas também afeta de maneira diferenciada suas vítimas, devido a que existe uma diversidade de mulheres com determinadas experiências, identidades e realidades que são

atravessadas por diferentes marcadores sociais, deixando algumas mais expostas do que outras, como é o caso das mulheres racializadas, conforme expressa Lélia Gonzalez.

O lugar em que nos situamos determinará nossa interpretação sobre o duplo fenômeno do racismo e do sexismo. Para nós o racismo se constitui como a sintomática que caracteriza a neurose cultural brasileira. Nesse sentido, veremos que sua articulação com o sexismo produz efeitos violentos sobre a mulher negra em particular (GONZALEZ, 1984, p.224).

Consequentemente, entendemos a VPG no Brasil como um conflito sistêmico, cujas raízes se inscrevem em matrizes de opressão coloniais entrelaçadas e reforçadas, que se manifestam, como sugere Carla Akotirene (2019, p. 14), em uma “matriz colonial moderna cujas relações de poder são imbricadas em múltiplas estruturas dinâmicas”.

Seguindo a ideia de que vivemos em uma matriz colonial moderna, aprofundar no Estado posiciona-se como um eixo fundamental para compreender como opera a VPG no país, uma vez que tal fenômeno está longe de ser um problema individual entre vítima e agressor, como nos parece que a lei tenta abordar. Pelo contrário, trata-se de um problema transversal e sistêmico, no qual o Estado é responsável pela continuidade e reprodução, legitimação e silenciamento da VPG

Considerando o exposto acima, temos o desafio aberto de olhar e pensar o Estado não como um conceito universal que produz e reproduz violência de gênero para todas as mulheres da mesma maneira, mas a partir de uma perspectiva que nos permita compreender o Estado brasileiro e sua responsabilidade com a VPG como produto da colonialidade, a partir das contribuições do feminismo e, em particular, do feminismo decolonial, conceito proposto por María Lugones (CURIEL, 2014), por ser precisamente uma corrente que surge das produções acadêmicas de mulheres do sul global como uma proposta potente para compreender com maior profundidade as dinâmicas e as opressões que ocorrem em nossos territórios, e sobre nossos corpos e identidades, tal como expressa a autora dominicana Yuderkys Espinosa: “*el feminismo descolonial se trata de un movimiento en pleno crecimiento y maduración que se proclama revisionista de la teoría y la propuesta política del feminismo dado lo que considera su sesgo occidental, blanco y burgués*” (Espinosa, 2016, p.150).

O Estado e a violência política de gênero no Brasil

A partir da década de 90, desde o feminismo radical dos Estados Unidos, autoras como Catharine MacKinnon começaram a propor, dentro da discussão acadêmica, a falta de um aprofundamento maior na relação entre a mulher e o Estado. Nessa lógica, a autora argumenta que é a partir da jurisprudência que se estabelece a relação entre o direito e a sociedade; e que a lei se baseia precisamente no ponto de vista masculino, o que contribui para a desigualdade e a violência de gênero, nas palavras da autora “la diferencia se inscribe en la sociedad como el significado del género y se escribe en la ley como el límite de la discriminación sexual” (Mackinnon, 1995, p.394).

Considerando o exposto acima, poderíamos dizer que, de forma genérica, a VPG se enquadra nessa relação estrita entre o Estado e a masculinidade hegemônica que o constitui, uma vez que a jurisprudência, em um Estado de direito, não consegue abordar a problemática nem garantir os direitos e a participação efetiva das mulheres e de outros grupos socialmente excluídos nos espaços políticos.

Embora apreciemos as contribuições de Catharine MacKinnon para avançar na problematização que queremos construir em relação à VPG, não podemos ignorar que sua análise vem com essa carga do norte global, com esse olhar universalista que categoriza a mulher como singular, como categoria homogênea e dentro da lógica do binarismo hegemônico, que, portanto, não distingue marcadores sociais de diferença. Precisamente essa visão é criticada e evidenciada pelo feminismo decolonial, assim como expressa a autora Ochy Curiel: “La colonialidad del poder, del ser y del saber, por tanto, es el lado oscuro de la modernidad, de esa modernidad occidental desde donde también surge el feminismo como propuesta emancipadora supuestamente para todas las mujeres” (Curiel, 2014, p.51).

Com base nas ideias de Curiel, seria pertinente, então, questionar se as leis que abordam a VPG no Brasil, construídas a partir do binarismo biológico, bem como da utilização, por exemplo, de raça e etnia como meras categorias descriptivas, estão apenas reproduzindo essa colonialidade do poder, do ser e do saber? (Curiel, 2014, p.55)

Portanto, essa visão universalista de MacKinnon evidentemente não considera a interseccionalidade dentro da análise da violência de gênero. E é precisamente esse termo, que surge do feminismo negro do norte, e que foi cunhado pela primeira vez por Kimberlé Crenshaw em 1989 (AKOTIRENE, 2019), que o feminismo decolonial vai tomar como uma de suas influências para dar compreensão às opressões das quais somos vítimas, nós, mulheres subalternizadas do “terceiro mundo”, e que autoras como Akotirene analisarão e

compreenderão como uma ferramenta teórico-metodológica que comprehende que matrizes de opressão, como o cis-heteropatriarcado, o racismo e o capitalismo, têm uma inseparabilidade estrutural, uma vez que se vinculam e se reforçam mutuamente e que, portanto, “a interseccionalidade é, antes de tudo, uma lente analítica sobre a interação estrutural em seus efeitos políticos e legais” (Akotirene, 2019, p. 37).

Outra autora, que também aborda o Estado a partir do feminismo é a argentina Rita Segato, que reflete sobre o Estado a partir de sua relação com a violência de gênero e como esta é reproduzida e, ao mesmo tempo, institucionalizada na ligação entre patriarcado com modernidade, que deixam entrever a colonialidade, enquanto estruturas de poder que permanecem presentes e ancoradas. Nesse sentido, ela coloca como exemplo a análise de algumas leis no Brasil, entendidas como “*un contrato jurídico que, inexorablemente, se deja infiltrar por el código de estatus de la moral, una modernidad vulnerable a la tradición patriarcal sobre cuyo suelo se asienta y con la cual permanece en tensión*” (Segato, 2003, p.136).

Complementando o acima, a feminista decolonial Yuderkys Espinosa também reflete sobre a análise da referida autora argentina em torno dessa relação, explicando que ela “*se propone indagar la vinculación entre patriarcado y colonialidad, y la relación entre sociedades comunales y el estado para pensar la complicidad entre estado feminicida, racismo y derecho*” (Espinosa, 2016, p.157).

Com base nessas propostas, tentamos construir uma compreensão da VPG a partir de um Estado que executa e sustenta a violência fundada em matrizes de opressão inseparáveis próprias da colonialidade, e que recai potencialmente sobre as mulheres, especialmente as subalternizadas.

No caso do Brasil, não podemos pensar em violência sem pensar em raça, invenção da colonialidade, pois é uma sociedade marcada pela matriz do racismo estrutural que produz e reproduz hierarquias, violências e desvantagens a partir da racialização. Nesse contexto, as mulheres negras não só estão expostas a múltiplas violências, mas também estão sujeitas a estereótipos marcados pelo racismo e pelo sexism, como afirmou a pensadora Lélia Gonzalez “*falamos dessa dupla imagem da mulher negra de hoje: mulata e doméstica. Mas ali também emergiu a noção de mãe preta, colocada numa nova perspectiva. Mas ficamos por aí*” (Gonzalez, 1984 p.224).

Esses estereótipos raciais e de gênero continuam presentes, violando e, ao mesmo tempo, potencializando a exclusão das mulheres negras em diversos espaços, como é o caso dos espaços políticos. Nessa lógica, e retomando as proposições da autora, o Brasil não consegue conscientizar o racismo, pois vive no “mito da democracia racial”, que esconde o racismo estrutural do país e que exerce violência simbólica especialmente sobre as mulheres negras (Gonzalez, 1984)

Se levarmos essa reflexão para os espaços políticos, a VPG no Brasil não é apenas mais uma expressão das opressões que se cruzam nessa falsa democracia, mas é também uma política transversal do Estado a serviço de um Estado cisheteropatriarcal.

E por que abordar o conceito a partir do cisheteropatriarcado é mais pertinente para a análise do Estado como responsável pela VPG no Brasil? Porque essa instituição não perpetra e reproduz a VPG como política transversal apenas a partir da dominação patriarcal como sistema e forma de organização social. Consequentemente, abordá-lo apenas a partir do patriarcado seria inadequado, dada sua limitação conceitual e de alcance à realidade geopolítica de nossos territórios.

Por essa razão, e retomando novamente as contribuições das feministas decoloniais, é necessário ampliar o conceito para lhe dar mais abertura teórica e prática, fazendo uma releitura e análise das opressões que foram impostas pela colonização e, a partir daí, avançar em uma abordagem real que permita enfrentar a VPG, tal como sugere Curiel:

Es necesaria una relectura de “la historia”, de las historias, situarnos en contextos traspasados por el colonialismo, hacer una comprensión más compleja de las opresiones como parte intrínseca de la colonialidad contemporánea y, desde allí, hacer nuestras teorizaciones y direccionar nuestras prácticas políticas (Curiel, 2014, p. 48).

Abordar o Estado cisheteropatriarcal implica entender a cisheteronormatividade como um sistema de opressão baseado no binarismo e no determinismo biológico cisheteronormativo, que se entrelaça e se reforça com outras matrizes de opressão, todas elas impostas pelo colonialismo, pois, como afirma Akotirene, “as feminilidades e masculinidades construídas pelo cisheteropatriarcado e racismo, juntos, saíram dessa experiência (Akotirene, 2019, p.26). Desta forma, são geradas e se agudizam violências específicas, como a VPG, dirigidas a todas as pessoas que estão fora dessa normatividade hegemônica, como acontece com as mulheres negras e também com as pessoas da comunidade LGBTQIA+.

Daqui retomamos a ideia da VPG como uma política transversal do Estado cisheteropatriarcal, pois ela busca precisamente impedir o exercício político legítimo e freia as

demandas que são de interesse das mulheres e de outros grupos históricos e socialmente excluídos.

Portanto, essa enorme resistência ao acesso e à participação plena das mulheres e de outros grupos excluídos na política vai muito além das orientações ideológicas dos governos em exercício, dos partidos políticos ou dos indivíduos. Como já abordamos neste artigo, trata-se de um problema sistêmico da matriz colonial moderna, sobre a qual foi construído o Estado cisheteropatriarcal brasileiro, entendido como um sistema político que reprime, reproduz e legitima a violência de gênero em todas as suas formas, incluindo a VPG.

Então, cabe perguntar-nos: como podemos acabar com a exclusão das pessoas que habitam corpos não hegemônicos nos espaços políticos?; como lidamos com o racismo estrutural na política? Como rompemos com a falsa democracia em que vivemos, que se baseia em tipificações legais que se diluem em meras “boas intenções”?

Precisamos avançar em direção a sociedades mais justas e inclusivas, que pensem nas diversidades das pessoas que habitam os territórios, que compreendam que sem as mulheres em sua ampla diversidade, que sem a comunidade LGBTQIA+, não existe e nunca existirá democracia real.

Considerações Finais - É caminhando que se faz o caminho!

O artigo proposto possui em seu título a afirmativa- Não Vamos nos Calar!!! O Debate da Violência Política de Gênero no Brasil (VPG): Resistências e Desafios no Exercício do Poder. Não Vamos nos Calar!!! Nos convoca para o não silenciamento. A violência política de gênero constitui grave violação aos direitos humanos, com repercussões negativas muito profundas que revelam o conteúdo misógino, sexista, patriarcal, racista, classista, heteronormativo que ainda prevalecem fortemente em uma sociedade demasiadamente conservadora. Ao revisitarmos seu passado histórico nos deparamos com as bases da colonialidade que tanto retroalimentam as raízes das violências que atingem as mulheres nos mais diferenciados espaços. Esse atingir é um movimento que afeta de forma desigual mulheres negras e brancas, exigindo o reconhecimento de respostas equânimes e interseccionais, levando em conta as especificidades dos distintos segmentos.

As violências simbólicas e institucionais seguem em consonância com o desejo de alijar as mulheres dos cenários da política, ferindo os princípios éticos, democráticos e legítimos. Mulheres na política nos inspiram, são

NÃO VAMOS NOS CALAR! O DEBATE DA VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO NO BRASIL (VPG)

constantemente ameaçadas, perseguidas e mortas. No entanto, continuam nos inspirando, lutando, resistindo, "nadando contra a maré", persistindo, ecoando suas vozes, materializando suas práxis, pois conhecem os duros obstáculos para acessarem à representação e a participação política. Quando questionam a ordem, "a zona de conforto", as práticas clientelistas e conservadoras, são "demonizadas". Recentemente, a ministra do meio ambiente, Marina Silva, sofreu uma série de ataques enquanto participava de audiência na Comissão de Infraestrutura do Senado.

Em meio à discussão, o presidente do colegiado, Marcos Rogério, do PL-RO, exigiu que Marina se colocasse "no seu lugar". O senador Omar Aziz, do PSD-AM, disse que ela não tinha "direito" de fazer seu trabalho com base nas leis. Já Plínio Valério, do PSDB-AM, disse que a respeitava como mulher, mas não como ministra.

O senador Plínio Valério, que já havia afirmado, anteriormente, ter vontade de enforcar Marina Silva, agora afirmou que a

"mulher merece respeito, e a ministra, não".

"Imagine o que é tolerar a Marina seis horas e dez minutos sem enforcá-la"

Marina Silva disparou:

Sou uma mulher de luta e de paz. Mas, nunca vou abrir mão da luta. Não é pelo fato de eu ser mulher que vou deixar as pessoas atribuírem a mim coisas que [eu] não disse...

Eu não posso aceitar que alguém me diga qual é o meu lugar. Meu lugar é o da defesa da democracia, do meio ambiente, da luta contra a desigualdade, da proteção da biodiversidade e da promoção da infraestrutura necessária ao país".

Após o bate-boca, a ministra exigiu um pedido de desculpas, o que não ocorreu, acarretando sua retirada da audiência.

Eu não fui convidada lá por ser mulher, fui convidada por ser ministra. Obviamente, me retirei da audiência. Estou aberta ao diálogo. (SILVA EM LEITE, 2025)

Essa é uma das muitas situações vivenciadas pelas mulheres no cotidiano da política. Sendo assim, esperamos que o artigo possibilite reafirmar a importância da prevenção e enfrentamento da violência política de gênero, considerando que há muito ainda para se realizar neste campo. O Estado, a Universidade, a Sociedade Civil, os Movimentos Sociais e as instituições exercem um papel fundamental para estimular novos estudos, pesquisas e respostas firmes com caráter propositivo visando eliminar a violência política de gênero que é uma ferramenta de opressão que busca intimidar, desqualificar e excluir mulheres dos espaços de poder, perpetuando desigualdades históricas - e tem sido utilizada frequentemente como ferramenta pelo movimento

NÃO VAMOS NOS CALAR! O DEBATE DA VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO NO BRASIL (VPG)

neoconservador e seus agentes, muitas vezes parlamentares de todas as esferas.

Referências

AKOTIRENE, Carla. Interseccionalidade. Coleção Feminismos Plurais (Coord. Djamila Ribeiro). São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 2016. Disponível:
https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC_91_2016.pdf. Acesso em: 12 jun. 2025.

BRASIL. Lei Nº14.192, de 4 de agosto de 2021. Brasília, DF, 2021. Disponível:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14192.htm. Acesso: 12 jun.2025.

BRASIL. Lei Nº14.197, de 1 de setembro de 2021. Brasília, DF, 2021. Disponível:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14197.htm#:~:text=Democr%C3%A1tico%20de%20Direito,-Art.,da%20pena%20correspondente%20%C3%A0%20viol%C3%A1ncia. Acesso em: 12 jun.2025.

BIROLI, Flávia. Political violence against women in Brazil: expressions and definitions. Rio de Janeiro: Direito & Práxis Revista, Vol. 07, N. 15, p.557-589, 2016.

CURIEL, Ochy. Construyendo metodologías feministas desde el feminismo decolonial. En Otras formas de (re)conocer. Reflexiones, herramientas y aplicaciones desde la investigación feminista. Bilbao: Hegoa, 2014.

ESPINOSA, Yuderkys. De por qué es necesario un feminismo descolonial: diferenciación, dominación co-constitutiva de la modernidad occidental y el fin de la política de identidad. Solar, Año 12, Volumen 12, Número 1, Lima, pp.171. DOI. 10.20939/solar.2016.12.0109, 2016.

GONZALEZ, Lélia: Racismo e sexismo na cultura brasileira. Revista Ciências Sociais Hoje, Anpocs, p. 223-244,1984.

HILL COLLINS, Patricia. Em direção a uma nova visão: raça, classe e gênero como categorias de análise e conexão. Reflexões e práticas de transformação feminista/Renata Moreno (org.). São Paulo: SÓF, 2015. 96p. (Coleção Cadernos Sempreviva. Série Economia e Feminismo, 4).

INSTITUTO ALZIRAS. Censo das Prefeitas Brasileiras (Mandato 2021-2024), 2024. Disponível: <https://prefeitas.institutoalziras.org.br/censo/>. Acesso em: 19 jun.2025.

INSTITUTO ALZIRAS. Proteger as mulheres na política é fortalecer a democracia, 2024. Disponível: <https://www.alziras.org.br/violenciapolitica>. Acesso em: 19 jun.2025.

LEITE, Thiago. Violência política de gênero: ataques à Marina Silva. Estratégia Carreira Jurídica. Disponível:
<https://cj.estrategia.com/portal/marina-silva-violencia-politica-genero/>. Acesso em: 23 jun.2025.

NÃO VAMOS NOS CALAR! O DEBATE DA VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO NO BRASIL (VPG)

MACKINNON, Catharine. *Hacia una teoría feminista del Estado. Feminismos*. Ediciones Cátedra, Universitat de València, Institut de la Mujer, 1995.

MESECVI - Mecanismo de Seguimiento de la Convención Belém do Pará. Declaración sobre la violencia y el acoso político contra las mujeres. Lima: OEA/Ser.L/II.7.10, 2015.

MINAYO MCS. *Violência: um velho desafio para a atenção à saúde*. Revista Brasileira de Educação Médica. Rio de Janeiro, v. 29, número 1, jun/abr de 2005.

NDI - National Democratic Institute. # Not The Cost: Cese a la violencia en contra de las mujeres en la política: Guía del Programa. Washington, 2017.

OEA - Organización de los Estados Americanos; CIM - Comisión Interamericana de Mujeres. *Ley Modelo Interamericana para Prevenir, Sancionar y Erradicar la Violencia contra las Mujeres en la Vida Política*. Washington. Documentos oficiales; OEA/Ser.L/II.6.17, 2017.

ONU MULHERES. *Mulheres na Política: 2025*. Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/noticias/brasil-ocupa-a-133a-posicao-no-ranking-global-de-representacao-parlamentar-de-mulheres/>. Acesso em: 12 jun.2025.

SAFFIOTI, Heleieth. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Perseu Abramo, 2004.

SAFFIOTI, Heleieth. *O poder do macho*. São Paulo: Editora Moderna, 1987.

SARDENBERG, Cecília. *Caleidoscópios de gênero: gênero e interseccionalidades na dinâmica das relações sociais*. Mediações. Londrina, v.20, n.2, 56-96, 2015.

SECRETARIA DA MULHER. *Violência Política de Gênero, a maior vítima é a democracia*. Câmara dos Deputados. Disponível: <<https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/violencia-politica-de-genero-a-maior-vitima-e-a-democracia>>. Acesso em: 22 jun.2025.

SEGATO, Rita Laura. *Las estructuras elementales de la violencia*. -1º ed.- Bernal: Universidad Nacional de Quilmes, 2003.